CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024

TERMO DE CONTRATO N.º 028/2024, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA: J K EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI)**, com sede na RUA JOÃO COSTA, 379, CENTRO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.593/0001-00, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo, CPF n.º 227.700.973-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **J K EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 26.804.092/0001-56, sediada na RUA RAIMUNDO ESTEVÃO DE SOUSA, 242, CENTRO, BURITI DOS LOPES (PI), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JOACY FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 000.413.493-18, tendo em vista o que consta no Processo n.º 009/2023 - PMBL e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 009/2023 - PMBL, por Sistema de Registro de Preços n.º 009/2023 - PMBL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa, por meio de registro de preços, objetivando recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J K EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 26.804.092/0001-56					
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ESTEVÃO DE SOUSA, 242, CENTRO, BURITI DOS LOPES–PI, CEP: 64.230-970 TELEFONE: (88) 8172-9238 EMAIL: j.k.empreendimentos@gmail.com					
REPRESENTANTE: JOACY FERREIRA DA SILVA CPF: 000.413.493-18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**			**PREÇO TOTAL R$**
		SEM BDI	**BDI**	**COM BDI**	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 201.809,28	R$ 48.494,47	R$ 250.303,75	R$ 75.091,13
1.1	PLACA DE OBRA	R$ 29.655,00	R$ 7.125,75	R$ 36.780,75	R$ 11.034,23
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 90.070,08	R$ 21.643,92	R$ 111.714,00	R$ 33.514,20
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 82.084,20	R$ 19.724,80	R$ 101.809,00	R$ 30.542,70
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R$ 1.234.116,00	R$ 298.404,00	R$ 1.532.520,00	R$ 1.532.520,00
2.1	DIVERSOS TRECHOS	R$ 1.234.116,00	R$ 298.404,00	R$ 1.532.520,00	R$ 1.532.520,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 1.607.611,13**

1.4. O presente contrato e a proposta firmada pela contratada são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.607.611,13 (um milhão seiscentos e sete mil seiscentos e onze reais e treze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: FPM; IRRF; ISS; ICMS; IPVA; FEP; C.MOV;

FONTE: 02.03.00;
PROJETO DE ATIVIDADE: 04.782.0026.1018.0000; 04.782.0026.2029.0000;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantina (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 11 de abril de 2024.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
CONTRATANTE

JOACY FERREIRA DA SILVA:00041349318
Assinado de forma digital por JOACY FERREIRA DA SILVA:00041349318
Dados: 2024.04.12 11:32:51 -03'00'

J K EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 – Nome: Francisco Herbety Nascimento Aquino CPF: 096.524.723-60

02 – Nome: Andreia Cavalcante de Sousa CPF: 067.779.633-56